



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 1.348/89.

"REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, Faço saber  
que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, Aprovou e Eu Sancliono a  
seguinte lei:-

Artigo 1º- Ficam reajustado em 60%(Sessenta por cen-  
to), os vencimentos dos Cargos de Secretário, Contador e Tesourei-  
ro, constantes na lei nº 1.229/87 de 23 de fevereiro de 1.987, so-  
bre os vencimentos constantes da lei nº 1.341/89 de 19 de julho de  
1.989.

Artigo 2º- Ficam elevados de NCZ\$2,00(Dois cruzados  
novos), para NCZ\$3,20(Tres cruzados novos e vinte centavos), o Sa-  
lário-família dos funcionários da Câmara Municipal.

Artigo 3º- As despesas decorrentes, de execução des-  
ta lei, correrão à conta da Dotação Orçamentária Própria.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, com efeitos a partir de 1º(primeiro) de setembro de...  
1.989.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, 27 de se-  
tembro de 1989.

  
ELCI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM 27 de setembro de 1989.

  
ARNALDO ZAHN  
C.DEPARTº ADM.